



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 04/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável

Contrário

APROVADO

Em - PB 01.03.03


Presidente

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ESTABELECEMOS LIMITE DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA JUNTO À LEI ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer como base de cálculo para o valor da RESERVA DE CONTINGÊNCIA para os exercícios financeiros vindouros, o equivalente até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida Apurada da Proposta Orçamentária.

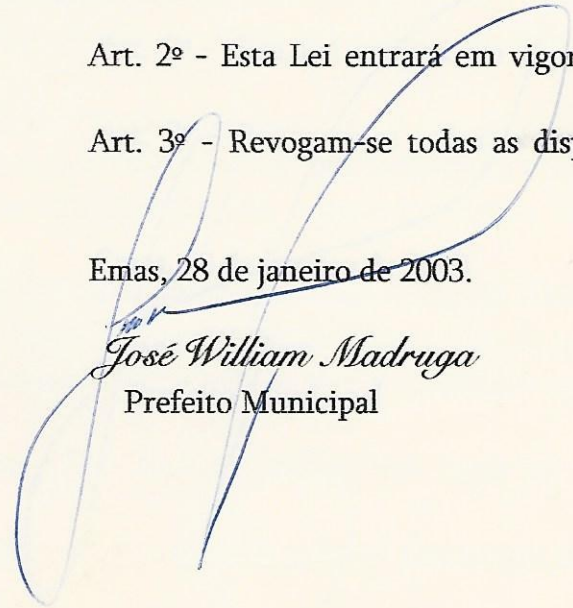
sua publicação.

contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em

Emas, 28 de janeiro de 2003.


José William Madruga
Prefeito Municipal